



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO nº 11/2023/CEDP/SF

Brasília, 13 de junho de 2023.

Assunto: Despacho de Admissibilidade da PCE nº 9, de 2021.

Em atenção ao disposto no parecer nº 240/2023 – NASSET/ADVOSF, no qual a Advocacia do Senado Federal analisou os aspectos procedimentais da Petição do Conselho de Ética (PCE) nº 9, de 2021, admito a viabilidade de sua procedibilidade, visto que estão presentes os pressupostos formais de admissibilidade da denúncia, em conformidade com o disposto na conclusão do parecer.

Assim, determino a admissão da petição e sua conversão na Denúncia nº 5, de 2023, nos termos do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993. Publique-se.



Senador JAYME CAMPOS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal